



Of. Gab. 811/2017

Guaíba, 10 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 158/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 563/2017**, apresentado pelo vereador: **Bento do Bem**.

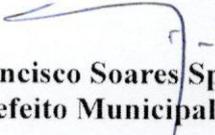
O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1- Sobre a Lei 2617 de 07 junho de 2010 que trata da "Reserva de 10% (dez por cento) das vagas das empresas que recebam o incentivo fiscal do município de Guaíba ao primeiro emprego, esta funcionando? 2- Quais empresas, estão cadastradas nessa modalidade, já que esta lei contempla a pequena e a grande empresa? 3- Se esta lei funciona quanto é o incentivo fiscal para todas juntas e quanto cada empresas esta recebendo?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Verificamos que a referida Lei não foi regulamentada, medida necessária para o devido e correto cumprimento da norma, razão pela qual estamos providenciado reunião com a Procuradoria do Município, Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento e Secretaria de Governo para definir, via Decreto Municipal, as instruções necessárias para a correta aplicação da Lei nº 2617/2010.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**José Francisco Soares Sperotto**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Ver. RENAN PEREIRA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

CM.MUN.GUAIBA/REQUERIMENTO 13/ANEXO 15/10/012616 2/7 289210 90101 2102/ANEXEI 008E9E9A/ANEXO/ANEXO

